CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.0903/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E A EMPRESA HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES –PI, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.258.798/0001-90, sediada na R SENADOR JAIME, 705, Bairro Campinas, Quadra 61 - LT 7, CEP: 74.510-010, Goiania - GO, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Hélio Gervásio Cintra, CPF 281.918.541-04, RG: 1065732, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

HELIO GERVASIO CINTRA:28191854104 Assinado de forma digital por HELIO GERVASIO CINTRA:28191854104 Dados: 2022.03.23 15:31:55 -03'00'

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0014	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANÇO, COM APOIO PARA BRAÇO	FERRARA/ GOIANIA PLAST	150	UND	R$ 69,95	R$ 10.492,50
0015	CADEIRA DIGITADOR EXECUTIVA GIRATÓRIA C/BRAÇO REGULÁVEL	EXECUTIVA/ FKGRUPO	4	UND	R$434,94	R$ 1.739,76
0016	CADEIRA DIRETOR GIRÁTORIA C/BRAÇO	DIRETOR/ FKGRUPO	4	UND	R$ 729,95	R$ 2.919,80
0017	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA S/BRAÇO	EXECUTIVA/ FKGRUPO	4	UND	R$ 552,79	R$ 2.211,16
0018	CADEIRA NEW ISSO FIXA	ISO/ FKGRUPO	200	UND	R$ 237,12	R$ 47.424,00

0019	CADEIRA PRESIDENTE GIRÁTORIA C/RELAX C/BRAÇO	PRESIDENTE/ FKGRUPO	4	UND	R$ 589,85	R$ 2.359,40

Valor total R$ 67.146,62 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de $ 67.146,62 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**020200 – GABINETE DO PREFEITO** **020300 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** **020500 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO** **020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** **020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO** **021100 – FUNDEB** **021200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO/ATIVIDADE	**1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE** **1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ADM E PLANEJAMENTO** **1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** **1007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CONTROLE INTERNO** **1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, HABITAÇÃO, INFRA. ESTRUTURA E SANEAMENTO** **1035 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO** **1045 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE** **1040 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/TURISMO** **1051 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS – SOCIAL** **1055 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** **1058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA** **1059 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL – CRECHE** **1082 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA** **1062 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA JOVENS E ADULTOS**

HELIO GERVASIO CINTRA:28191854104
Assinado de forma digital por HELIO GERVASIO CINTRA:28191854104
Dados: 2022.03.23 15:32:16 -03'00'

	1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ENSINO ESPECIAL 1077 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SAÚDE 1081 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMAS 1070 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 2087 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/FMDCA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS; IPVA; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FUS; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O prazo para entrega dos itens, será de até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

HELIO GERVASIO CINTRA:28191854104
Assinado de forma digital por HELIO GERVASIO CINTRA:28191854104
Dados: 2022.03.23 15:32:35 -03'00'

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78da

Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicaçãodas sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

HELIO GERVASIO CINTRA:28191854104

Assinado de forma digital por HELIO GERVASIO CINTRA:28191854104
Dados: 2022.03.23 15:32:57 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 10 de março de 2022

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES- PI

HELIO GERVASIO CINTRA:28191854104

Assinado de forma digital por HELIO GERVASIO CINTRA:28191854104
Dados: 2022.03.23 15:47:23 -03'00'

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ Nº 05.258.798/0001-90